

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS

CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 49 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE O PRESENTE ATO, FOI PUBLICADO Jornal Diário,

Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

SEC. CHEFE DE GABIN

EM. 22, 06 109 Lituo

LEI º 546/2009 De 22 de junho de 2009

> Ratifica a Adesão do Município de Barra dos Coqueiros à Região Metropolitana de Aracaju, e dá outras providências.

Faço saber que o Legislativo de Barra dos Coqueiros APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a criação da Região Metropolitana de Aracaju, conforme previsto na Lei Complementar Estadual nº 25/95, de 29 de dezembro de 1995, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Estadual nº 86, de 25 de agosto de 2003, implicando a adesão do Município de Barra dos Coqueiros.

Parágrafo Único - Integram a Região Metropolitana de Aracaju, os Municípios de Aracaju, Barra dos Coqueiros, São Cristóvão e Nossa Senhora do Socorro.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, em 22 de junho de 2009.

> ~ A **GILSON DOS ANJOS SILVA**

> > Prefeito Municipal